

Matrícula 9.169.

13 de fevereiro de 1.992.

Imóvel:- No lote de terreno com a área de 700m², no perímetro urbano desta cidade, lugar denominado Olhos D'água, com uma casinha reformada de diversos cômodos, coberta de telhas, próximo a rua Pe. Zerdele, avaliada por R\$700.000,00 apenas a importância de R\$. 43.750,00. Proprietário:- Sebastião Donizetti da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade. Registro Anterior:- 11.808 L⁹ 3-R.

2-1-9169 protocolo 21774 de hoje. Transmitente:- sentença de 20.06.91, que julgou o inventário dos bens deixados por José Julio da Silva, que transitou em julgado. Adquirente:- Sebastião Donizetti da Silva. Certidão de pagamento de 14.08.98, pelo escrivão do Juízo II desta Comarca. Valor:- R\$43.750,00. Dou fé.

AV-2-9.169 protocolo 28478 de 22.06.98. Certifico que por Mandado de 9.7.98, pelo escr. Judicial II desta Comarca, foi o imóvel acima descrito penhorado a favor do Banco Real S.A. processo 3.746/95. - Mandado esse que fica arquivado. Dou fé.

AV-3-9.169 protocolo 28479 de 22.06.98. Certifico que por requerimento de idigo por Mandado de 9.6.98, pelo escrivante do Juízo II desta Comarca, ass. pelo M.M.Juiz, foi o imóvel acima descrito penhorado a favor do Banco Real S.A. processo 3.749/95. Mandado esse - que fica arquivado. Dou fé.

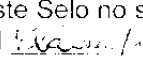
AV-4-9.169 protocolo 28480 de 22.06.98. Certifico que por Mandado de 9.6.98, ass. pelo esc. Judicial II desta Comarca, foi o imóvel acima descrito penhorado a favor do Banco Real S.A. ag. desta cidade. - Processo 3.750/95. Mandado esse que fica arquivado. Dou fé.

AV-5-9.169 protocolo 28481 de 22.6.98. Certifico que por Mandado de 9.6.98, pelo esc. Judicial II desta Comarca, foi o imóvel acima descrito penhorado a favor do Banco Real S.A. ag. desta cidade, processo 3.755/95. Mandado esse que fica arquivado. Dou fé.

AV-6-9.169 protocolo 28482 de 22.06.98. Certifico que por Mandado de 9.6.98, pelo esc. Judicial II desta Comarca, ass. foi o imóvel acima descrito penhorado a favor do Banco Real S.A. ag. desta cidade, processo vide-verso

so 3.736/95. Mandado esse que fica arquivado. Vou fé. 

R-7-9169 - 24/10/2018 - Protocolo: 76545 - 18/10/2018

PENHORA. Procedo a este registro para constar, nos termos do requerimento de 18/10/2018 da Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé LTDA - COOXUPÉ e **Termo de Penhora e Depósito** emitido em 18 de setembro de 2018 pela Escrivã Judicial da Secretaria da Vara Única da Comarca de Rio Paranaíba/MG: Rosângela Maria da Silva Figueiredo, a **PENHORA sobre o imóvel** objeto da presente matrícula nos autos do processo de Ação de Cobrança nº 0555.06.004222-6, em que são partes, como **Exequente**: Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé LTDA - COOXUPÉ, e como **Executado**: Sebastião Donizete da Silva. Valor da Causa: R\$33.808,81. Selo Eletrônico: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0621040134, atribuição: Imóveis, localidade: São Gotardo. Nº selo de consulta: CKN31150, código de segurança : 9068744456404217. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 72,54. Valor do Recomeço: R\$ 4,34. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 24,68. Valor Final ao Usuário: R\$ 101,56. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O Oficial, Leonardo Versiani Nogueira Tarabal 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO